



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES FISCO-CONTÁBEIS

ESTATUTO

CAPITULO I

Denominação, Sede, Duração e Objeto.

- Art. 1º Sob a denominação do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis fica oficialmente constituído este órgão, que se regerá por este Estatuto, com plena anuência da Diretoria do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.
- Art. 2º O Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis tem por objetivo apresentar manchetes semanais, perguntas e respostas, estudos e debates de assuntos fiscais e contábeis.
- Art. 3º Permanecerá instalado no salão nobre do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, à Rua Formosa, 367 – 3º andar, São Paulo, Capital.
- Parágrafo Único Fica vedada a formação de qualquer outro grupo ou reunião que venha a ter o mesmo objetivo do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis.
- Art. 4º A duração do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Da Constituição, Direção e Administração.

- Art. 5º O Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis, será constituído exclusivamente de associados do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.
- Art. 6º Será dirigido e administrado por seis colegas, que serão eleitos por assembleia deste órgão, com a presença, no mínimo, de 10 (dez) associados, que deverão votar por aclamação, elegendo o Presidente, o Vice-Presidente, e os Secretários num total de 4 (quatro), que comporão a mesa para dirigir os trabalhos.
- § 1º Os candidatos deverão ser contabilistas, associados do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.
- § 2º A eleição dos componentes da mesa deverá realizar-se na penúltima quarta-feira útil, antes do dia 15 de dezembro de cada ano.
- § 3º Os eleitos serão empossados na última reunião do ano, mas entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte.
- § 4º O mandato dos eleitos será de um ano, coincidente com o ano civil seguinte ao da eleição.
- § 5º O Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis iniciará suas reuniões na segunda quarta-feira de janeiro, terminando seus trabalhos na

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Cajalinas, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

última quarta-feira que anteceder o dia 15 de dezembro de cada ano.

A critério do Presidente e dentro das necessidades advindas da legislação, de debater e divulgar as modificações ocorridas nos textos legais e regulamentares de vigência imediata sancionados no final do exercício, o início dos trabalhos do ano poderá ser antecipado.

§ 6º A mesa diretora convocará tantos suplentes quantos julgar necessários, que colaborarão nos trabalhos, submetendo os nomes indicados à aprovação do plenário.

§ 7º Na falta de um dos colegas componentes da mesa, a sua substituição será feita hierarquicamente, cabendo à mesa diretora indicação do substituto.

Art. 7º Competirá ao Presidente: Dirigir os trabalhos, mantendo a ordem e o respeito, quanto ao funcionamento das sessões e de acordo com o regulamento. Competirá ao Vice-Presidente e Secretários colaborar em estreita união com o Presidente, ficando também sob suas responsabilidades todo o material pertencente à este Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis.

§ 1º Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada de qualquer componente da mesa, a três reuniões sucessivas deste Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis, ou a cinco alternadas. Este fato será levado ao conhecimento dos associados em assembleia do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis, que deliberará eleger o substituto.

§ 2º A justificativa da ausência ser fará por escrito ou verbalmente, a qualquer dos integrantes da mesa.

Art. 8º Fará parte deste Estatuto um regulamento para a realização de suas sessões.

Art. 9º A verba votada e aprovada em reunião da Diretoria do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, deverá ser aplicada em material, livros, revistas e demais atividades que digam respeito somente a assuntos de exclusiva aplicação junto ao Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis.

Art. 10 É de competência do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis indicar, em data, pré-determinada pela Diretoria do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, o nome de duas pessoas que farão jus aos títulos de "Contabilista Emérito" e "Contabilista Honoris Causa".

Art. 11 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br